



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.544 – 24/05/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 135, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de substituição temporária prevista no artigo 225, IV da Lei Municipal nº 1.453/93, poderá ser oferecida ao professor já em exercício na rede municipal, a extensão de carga horária através do regime especial de trabalho, em turno diferente ao que leciona, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos de afastamentos em razão de licença médica, licenças de concessão obrigatória e outros previstos na legislação municipal, até que seja formalizada a contratação para substituição do servidor.

Art. 2º - A extensão da carga horária será oferecida obedecendo os critérios previstos no artigo 230 da Lei Municipal nº 1.453/93.

Art. 3º - A publicidade da demanda de extensão de carga horária será feita por edital publicado no site da Prefeitura e também divulgado nos meios de comunicação eletrônica das escolas municipais, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de maio de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal